

- Considerando a necessidade de enfrentamento dos problemas de saúde da mulher, com ênfase na redução da gravidez na adolescência e no fortalecimento das estratégias de planejamento reprodutivo, como ações prioritárias da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA);

- Considerando que o Estado do Pará recebeu do Ministério da Saúde, em 25/11/2025, o quantitativo de 14.454 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) implantes contraceptivos subdérmicos de etonogestrel para distribuição inicial a 41 municípios elegíveis, com exceção dos municípios de Belém e Ananindeua, que receberam quantitativos diretamente em seus centros de distribuição;

- Considerando que os serviços estaduais de referência para atenção à saúde sexual e reprodutiva, incluindo a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, o Hospital da Mulher Nossa Senhora de Nazaré, e a Unidade de Referência Especializada Materno Infantil e Adolescente – UREMIA, atendem demanda de abrangência estadual e concentram atendimento a populações em situação de vulnerabilidade;

- Considerando a necessidade de garantir acesso oportuno ao método contraceptivo para adolescentes, mulheres em situação de vulnerabilidade e usuárias com maior risco social e reprodutivo, incluindo gestantes na adolescência e puérperas aos 144 municípios do Estado do Pará.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar “ad referendum” a destinação de 10% (dez por cento) do quantitativo de implantes contraceptivos subdérmicos de etonogestrel (Implanon) encaminhados pelo Ministério da Saúde ao Estado do Pará, recebidos no Centro de Distribuição da SESPA, para os serviços estaduais de referência secundária e terciária, com o objetivo de ampliar o acesso às populações vulneráveis e adolescentes, considerando a abrangência estadual de atendimento.

Art. 2º - A destinação pactuada no Art. 1º será direcionada aos seguintes serviços de referência do Estado do Pará:

1. Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

2. Hospital da Mulher Nossa Senhora de Nazaré;

III. Unidade de Referência Especializada Materno Infantil e Adolescente – UREMIA.

Art. 3º - A distribuição do quantitativo pactuado aos serviços referidos no Art. 2º será operacionalizada pela SESPA, por meio de seu Centro de Distribuição, observando:

1. Critérios de disponibilidade de estoque, validade do produto e condições adequadas de armazenamento;

2. Capacidade instalada e operacional para inserção do método;

III. Priorização de atendimento a adolescentes (14 a 17 anos), mulheres adultas (18 a 49 anos) em situação de vulnerabilidade, e usuárias com maior risco reprodutivo;

1. Monitoramento das informações obtidas nos Sistemas de Informação de Produção Ambulatorial (SIA).

Art. 4º - Os serviços estaduais de referência contemplados deverão:

1. Garantir o armazenamento do insumo em condições adequadas, sob temperatura ambiente, protegido da luz e da umidade, respeitando a validade do produto;

2. Realizar a dispensação mediante prescrição em duas vias, conforme normativa vigente;

III. Manter controle rigoroso do estoque e da dispensação, assegurando que o número de dispensações corresponda ao número de inserções registradas;

1. Registrar os procedimentos de inserção e remoção em sistemas de informação vigentes e instrumentos oficiais adotados pelo SUS;

2. Notificar e justificar perdas por descarte durante o procedimento (ex.: contaminação, quebra do dispositivo), quando houver.

Art. 5º - Os municípios que não apresentarem demanda compatível ou capacidade operacional para inserção do método, conforme perfil recomendado e normativas vigentes, poderão ter parte de seu quantitativo remanejado, mediante avaliação técnica da SESPA e COSEMS, para atendimento da demanda de outros municípios e/ou serviços especializados e de referência, priorizando populações vulneráveis e adolescentes.

Art. 6º - A SESPA, em parceria com os Municípios e Instituições de Ensino Superior, deverá garantir a continuidade das ações de educação permanente de profissionais Médicos e Enfermeiros, para assegurar o direito à escolha livre e informada, bem como a oferta de informações sobre eficácia, efeitos adversos, contraindicações e possibilidade de remoção do método.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 13 de fevereiro de 2026.

|                                                                                          |                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Ualame Fialho Machado.<br>Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará. | Jucineide Alves Barbosa.<br>Presidente do COSEMS/PA. |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

**Protocolo: 1298765**

#### CITAÇÃO/SESPA N.º 002/26

A **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, CITA a N R P COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ n.º 37.170.992/0001-05, para apresentar Alegações Finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, quanto a entrega parcial de água mineral, segundo descumprimento do Subitem 4.1 e 4.2, do Contrato n.º 038/23 – P.E. n.º 024/23, com fundamento nos art's. 66, 70 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e art's. 104, 117 e 118, da Lei n.º 8.972/2020. Segundo Processos Administrativos

nºs 2022/1461462 (PAE) e 2023/1191279 (filho), dispostos na PORTARIA N.º 166, de 09/02/26, publicada no DOE n.º 36.532, de 11/02/26.

Destarte, independentemente de manifestação o Processo terá sua continuidade, segundo art. 118, da Lei n.º 8.972/2020.

Belém, 02 de março de 2026.

Venise Conceição dos Santos Alves

Presidente da CPPAIC/SESPA

**Protocolo: 1298240**

## ESCOLA TÉCNICA DO SUS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ “DR. MANUEL AYRES” EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026 INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A Diretora, Elizeth do Socorro da Silva Braga, da Escola Técnica do Sistema Único de Saúde do Pará “Dr. Manuel Ayres”- ETSUS/PA, Diretoria vinculada à Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para a turma do Curso de Atualização em Urgência e Emergência.

#### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por objeto a realização do Curso de Atualização em Urgência e Emergência, o qual será destinado prioritariamente para os servidores municipais do Município de Capanema, da Região de Integração Rio Caetés do Estado Pará.

#### 2. DO CURSO

2.1- O Curso de Atualização em Urgência e Emergência, tem carga horária de 50 (cinquenta) horas, com duração de 5 (cinco) dias;

2.2- O curso terá 1 (uma) turma com 30 (trinta) discentes;

2.3- As aulas acontecerão no município de Capanema, durante 05 (cinco) dias, no horário de 7h às 12h e 14h às 19h;

2.4- O Curso será realizado no período de 23 a 27 de março de 2026;

2.5- As aulas acontecerão na modalidade presencial no município de Capanema, Auditório do 4º Centro Regional de saúde (CRS), localizado na Rua Miguel Leite, nº 2805 – Bairro: Igrejinha- CEP: 68700-255, Capanema - PA, conforme (Anexo I);

#### 3-DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO

3.1-Os participantes devem atender aos seguintes critérios para efetivação de sua inscrição no curso:

3.2-Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3- Ter ensino fundamental, médio e/ou superior completo;

3.4- Ser profissional da área da saúde e estar exercendo suas funções no Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Capanema e da Região de Integração do Rio Caetés do Estado do Pará;

#### 4-DAS INSCRIÇÕES

4.1-As inscrições são gratuitas;

4.2- O Edital e link para inscrição estará disponível no portal da SESPA aba Rede SESPA ETSUS: <http://www.saude.pa.gov.br/rede-sespa/etsus/etsus-pa-edital/>;

4.3-Serão aceitas 30 (trinta) primeiras inscrições respeitando os critérios do item 3 deste edital;

4.4 - Os contemplados receberão a confirmação da inscrição via e-mail da Secretaria Escolar desta ETSUS/PA :

[etsus.secretariaescolar@escola.seduc.pa.gov.br](mailto:etsus.secretariaescolar@escola.seduc.pa.gov.br);

4.5 – O Gestor deverá enviar o Termo de Compromisso Gestor (Anexo III), sendo necessário apenas 01 (um) documento do Município de Capanema enviado para o e-mail [etsus.secretariaescolar@escola.seduc.pa.gov.br](mailto:etsus.secretariaescolar@escola.seduc.pa.gov.br);

4.6- As inscrições deverão ser realizadas via google forms pelo link : <https://forms.gle/rgt3P7WVuMKrmgMA9>

4.7- O período das inscrições ocorrerá a partir de 08:00h do dia 09 de março de 2026 até as 23:59h do dia 13 de março de 2026;

4.8 - Em caso de preenchimento total das vagas o link de inscrição não estará mais aberto para novas inscrições;

4.9 - Em caso de não preenchimento total das vagas o link de inscrição poderá permanecer aberto para além do dia 13 de março de 2026;

4.10 - O preenchimento do link da inscrição será de responsabilidade do servidor (a);

4.11 - No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

4.11.1- Cópia do RG ou CNH em formato de PDF no tamanho de no max 10MB;

4.11.2- Cópia do CPF em formato de PDF no tamanho de no max 10MB;

4.11.3 – O Candidato (a) irá baixar o documento de Declaração de liberação para participar do curso (Anexo II) e anexar no link de inscrição em formato de PDF (preenchido e assinado pela chefia imediata) no tamanho de no max 10MB;

4.11.4- Cópia do certificado de conclusão da escolaridade exigida, emitido por instituição formadora devidamente reconhecida pelo MEC em formato de PDF no tamanho de no max 10MB;

#### 5-DAS VAGAS

5.1-Serão ofertadas 30 (trinta) vagas;

5.2 - A distribuição de vagas encontra-se no (Anexo I) deste Edital;